

LEI COMPLEMENTAR N. 560, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera a Lei Complementar n. 519, de 20 de setembro de 2013, que "Dispõe sobre a concessão de cesta de natal aos servidores públicos municipais da Administração Pública Direta, aposentados e beneficiários dos Programas Sociais do Município, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei Complementar n. 519, de 20 de setembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a concessão de cesta de natal aos servidores públicos municipais da Administração Pública Direta, aposentados, pensionistas e beneficiários dos Programas Sociais do Município, e dá outras providências."

Art. 2º Fica alterado o artigo 1º da Lei Complementar n. 519, de 20 de setembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica disposto sobre a concessão de cesta de natal aos servidores públicos municipais da Administração Pública Direta, aposentados, pensionistas, e beneficiários dos Programas Sociais do Município."

Art. 3º Fica alterado o inciso VI do artigo 3º da Lei Complementar n. 519, de 20 de setembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

VI- os aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM."

Art. 4º Fica alterado o artigo 6º da Lei Complementar n. 519, de 20 de setembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O disposto na presente lei se aplica nas mesmas bases e condições aos servidores, aposentados, pensionistas e estagiários da Câmara Municipal."

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei Complementar para o exercício de 2014 estão estimadas em R\$ 69.360,00 (sessenta e nove mil trezentos e sessenta reais), que correrão por conta da dotação orçamentária n. 80.10.339039-04.122.0080.2037-01-110000.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Parágrafo único. As despesas para os demais exercícios serão consignadas nos respectivos orçamentos.

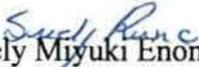
Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de novembro de 2014.

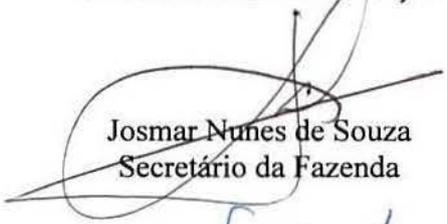


Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

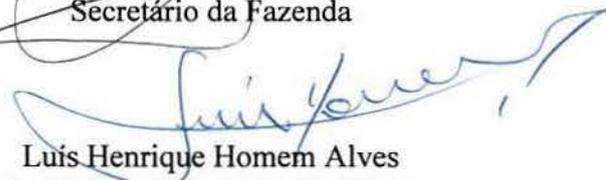
Reinaldo Sérgio Pereira
Consultor Legislativo



Suely Miyuki Enomoto Russo
Secretária de Administração



Josmar Nunes de Souza
Secretário da Fazenda



Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.



Marisa da Conceição Araújo
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei Complementar n. 36/14, de autoria do Poder Executivo)
Mensagem 87/ATL/14